



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)**

**JUSTIFICATIVA**

1

A solicitação para a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 15.000,00, proposta pelo Poder Executivo Municipal de Nova Xavantina, representa um passo significativo na consolidação de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município. Este projeto de lei, fundamentado no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, evidencia a disposição da gestão municipal em alocar recursos financeiros de forma estratégica, com o objetivo de fortalecer parcerias e iniciativas que contribuam para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade local.

A destinação de recursos para o pagamento do convênio 002/2023, celebrado entre o município de Nova Xavantina-MT e a Associação Projeto Rio Limpo e Rio Lindo, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD), é uma ação que reflete o compromisso da administração municipal com a promoção de práticas ambientais responsáveis e a conscientização da população sobre a importância da conservação dos recursos naturais. Este convênio, especificamente, tem o potencial de implementar projetos e atividades que visam a limpeza, a preservação e a revitalização dos rios, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da água e do meio ambiente como um todo.

Além disso, a parceria com a Associação Projeto Rio Limpo e Rio Lindo permite uma colaboração entre o poder público e a sociedade civil, unindo esforços em prol de um objetivo comum. Isso não apenas potencializa os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)**

2

resultados das ações ambientais, mas também fortalece o tecido social, promovendo a participação cidadã e o engajamento comunitário em questões de relevância pública.

O projeto de lei em questão será coberto pela anulação parcial de dotação de construção de pontes, bueiros e manutenção de estradas, tendo em vista que a mesma não será mais utilizada na fonte de recurso de código 1.708.0000000. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para o município de Nova Xavantina, pois além de cumprir com as obrigações legais e fiscais, representa um investimento estratégico na preservação ambiental e no desenvolvimento sustentável. Através deste crédito adicional especial, o município demonstra sua responsabilidade e comprometimento com a gestão ambiental, a educação para a sustentabilidade e a promoção de uma qualidade de vida melhor para todos os seus habitantes.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT